

RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/12/2024
[Assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 225/2024

INTERESSADO: ERICK SANTANA DE FREITAS.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 01 de maio, Nº 98, Compensa, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED].262.672 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 41-10 [REDACTED]

PROCESSO Nº: 1116/2022-37.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Estrada de Novo Airão, Rodovia AM 352, KM 25, Zona Rural do município de Manacapuru, Amazonas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Implantação de lavra a céu aberto sem beneficiamento (extração de areia). Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados deverão ser atendidos num Posto de Triagem Provisória instalado na área do empreendimento. Caso precisem de atendimentos mais prolongados serão informados da destinação na clínica veterinária *Palácio Animal Clínica Veterinária e Pet Shop LTDA*, localizada na rua Brigadeiro Hilário Gurjão, Nº 388, Jorge Teixeira, Manaus, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jenna G. de Souza	Eng. Florestal	CREA AM 26977	[REDACTED].839.742-[REDACTED]
Douglas Campos	Biólogo/Auxiliar	-----	[REDACTED].614.911-[REDACTED]
Karleno Costa Menezes	Auxiliar de Campo	-----	[REDACTED].527.402-[REDACTED]
Jucicleide S. de Araújo	Médica Veterinária	CRMV AM 0847	[REDACTED]331.303/[REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM, **30 DEZ 2024**

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

[Assinatura]
Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 225/2024

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar um Relatório Parcial de Resgate de Fauna Silvestre após supressão de 10 ha elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados
5. Apresentar o Relatório Final de Resgate da Fauna Silvestre em até 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
6. Apresentar no prazo de 360 e 720 dias após o término da supressão vegetal, relatórios de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
7. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Monasa morphoeus*, *Attila spadiceus*, *Panthera onca*, *Tayassu pecari*, *Myrmecophaga tridactyla*, *Morphnus guianensis* e *Thamnophilus nigrocinereus*, conforme IN 02/2015 do MMA.
8. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponídeos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.